Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 17 de julho de 2026 às 07:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 8519901: TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CIM-GRANFPOLIS 02/2026

ENTIDADE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis - CIM-GRANFPOLIS

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8519901

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CIM – GRANFPOLIS nº 002/2026**

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado o município de **SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, na cidade de São João Batista, neste Estado, representado por seu Prefeito, **JULIANO PEIXER**, CPF n. ***.378.729-**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interfederativo, inscrito no CNPJ sob n° 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88090-800, aqui representada por seu Presidente, **CHARLES DA CUNHA**, CPF n. ***.071.219-**, firmam o presente Termo de Cooperação Institucional, com base na Lei nº 11.107/05, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização dos servidores do **MUNICÍPIO** ao **CIM-GRANFPOLIS,** para a execução de atividades administrativas do Consórcio, sendo:

1.1.1. JULIANO GRIME – Matrícula 10057, para o desempenho das atividades de Compras e Licitações.

**1.1.2.** O servidor indicado no item anterior poderá ser substituído, a critério do **MUNICÍPIO**, mediante indicação formal ao **CIM-GRANFPOLIS.**

1.1.3. O **MUNICÍPIO** poderá disponibilizar outros servidores, além daqueles referidos no item 1.1.1, mediante solicitação formal do **CIM-GRANFPOLIS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

2.1. As atividades referidas no item 1.1.1 da cláusula primeira serão desempenhadas sem prejuízo daquelas ordinárias realizadas no âmbito do **MUNICÍPIO.**

2.2. O servidor disponibilizado exercerá as atividades designadas junto ao CONSÓRCIO em carga horária de 04 (quatro) horas semanais.

2.3. O servidor disponibilizado ao **CIM-GRANFPOLIS** continua vinculado ao regime de trabalho do **MUNICÍPIO,** nos termos do contido no item 13.2.4 do Contrato de Consórcio.

2.3. O servidor do **MUNICÍPIO** referido na cláusula primeira deste Termo poderá receber gratificação pelo **CIM-GRANFPOLIS**, de acordo com o seu Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Este Termo de Termo de Cooperação vigorará por 24 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4.1. São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

a) disponibilizar ao **CIM-GRANFPOLIS,** os servidores identificados na cláusula primeira deste Termo;

b) responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração dos servidores disponibilizados;

c) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

**4.2.** São responsabilidades do **CIM-GRANFPOLIS:**

a) designar os serviços a serem realizados pelos servidores disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**;

b) orientar e supervisionar a execução dos serviços acometidos aos servidores;

c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

d) pagar gratificação, se for o caso, aos servidores referidos na cláusula primeira deste Termo, conforme Contrato de Consórcio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

Florianópolis, SC, 16 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**
**JULIANO PEIXER**
**PREFEITO**

**CIM - GRANFPOLIS**
**CHARLES DA CUNHA**
**PRESIDENTE**